

EDITAL N ° 08/2021
PROCESSO SELETIVO 2022 – COMPLEMENTAR
VAGAS REMANESCENTES
PARA CANDIDATOS QUE FIZERAM AS PROVAS DO ENEM DE 2015 A 2020

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo - 2022 para as vagas remanescentes dos cursos de graduação desta Universidade, segundo as regras aqui dispostas que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. NORMAS GERAIS

1.1. Podem se candidatar a vagas remanescentes do Processo Seletivo Complementar 2022, os candidatos que realizaram, pelo menos uma vez, o ENEM referente aos anos de 2015 a 2020.

1.2. Consideram-se, para fins deste Edital somente os cursos da Univás com vagas remanescentes após a realização do Processo Seletivo 2022, de 11 de dezembro de 2021 e/ou por desistências de matrícula já realizadas, exceto o curso de Medicina.

1.3. Os cursos com vagas remanescentes serão disponibilizados no site da Univás (<http://www.univas.edu.br/vestibular>). Poderão ser alteradas e divulgadas vagas até os limites ofertados pelos cursos, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte dos candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

2. INSCRIÇÕES/TAXA

2.1. As inscrições do Processo Seletivo 2022 - Complementar para as vagas remanescentes dos cursos da Univás, conforme instruções no item 1 das normas gerais deste Edital, estarão abertas no período de 15 de dezembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, e serão feitas exclusivamente via internet, na *home page* <http://www.univas.edu.br/vestibular>.

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá informar o número da inscrição do Enem para verificação de sua pontuação.

2.3. A Univás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham ocorrer.

2.4. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo Complementar 2022 – Complementar.

2.5. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 10,00 (dez reais). O último prazo para pagamento do boleto é o dia **26 de janeiro de 2022**.

2.6. As inscrições somente serão efetivadas mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

2.8. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para a seleção do ENEM, os candidatos que realizaram, pelo menos uma vez, o ENEM referente aos anos de 2015 a 2020, e que tenham obtido média aritmética igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas do ENEM (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação) e não tenham obtido nota 0 (zero) na redação.

3.2. A classificação dos candidatos inscritos pela nota do ENEM será feita através da data de inscrição e pagamento da taxa.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Ocorrendo empate, prevalecerá como critério de desempate para a classificação, a seguinte ordem de critérios:

1. Nota obtida na Redação;
2. Nota obtida na prova de Linguagem, Códigos e suas tecnologias;
3. Nota obtida na prova de Matemática e suas tecnologias;
4. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias;
5. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas tecnologias; e
6. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

5. CHAMADAS E MATRÍCULAS

5.1. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da nota mínima obtida, e o candidato deverá comparecer na respectiva Unidade Acadêmica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

5.1.1. Caso o candidato opte por fazer o pagamento via cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feita mediante boleto bancário.

5.1.2. Não será aceito pagamento através de cheques.

5.2. Os candidatos que não comparecerem nos prazos previamente estabelecidos serão considerados desistentes.

5.3. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula.

5.4. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da 1ª parcela da semestralidade e da entrega de:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico (duas cópias acompanhadas do original);
- c) Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito Declaração de Conclusão do Ensino Médio com data recente (uma cópia acompanhada do original);
- d) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente (duas cópias acompanhadas do original);
- e) Em caso de certificação/Enem, será aceito o Certificado expedido pelas Instituições Certificadoras autorizadas pelo MEC;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias acompanhadas do original);
- g) Cédula de Identidade (duas cópias acompanhadas do original);
- h) CPF (duas cópias);
- i) Título Eleitoral e comprovante da última votação (uma cópia acompanhada do original);
- j) Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado (uma cópia acompanhada do original);
- k) Comprovante de residência atual (uma cópia);
- l) Comprovante de pagamento do boleto (uma cópia);
- m) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido, que estará disponível na *home page* <http://www.univas.edu.br/vestibular>
- n) **DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** cópia do RG e CPF; comprovante de residência;
- o) Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem.

5.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite ou através de plataforma própria para assinaturas digitais, ou ainda por certificado digital, confirmando sua anuência e validade, nos moldes dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

5.5.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado pelo candidato e pelo responsável financeiro, que serão responsáveis solidários das obrigações nele contidas.

5.6. Os candidatos que não entregarem, no ato da matrícula, a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, terão até o primeiro dia letivo previsto no calendário acadêmico para entregar, na Secretaria da Unidade Acadêmica do Curso, cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não entregar os referidos documentos, perdendo, em favor da Univás, os valores de mensalidades já quitados.

5.7. Para os candidatos que se matricularem após o início do semestre letivo, a semestralidade será dividida em tantas parcelas quanto restarem os meses até junho/2022.

5.8. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado por ele, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

5.9. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componentes(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

5.10. A matrícula somente será efetivada após a quitação do(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) à(s) parcela(s) vencida(s).

5.11. No caso de desistência da matrícula, será feita devolução do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da(s) parcela(s) quitada(s), nos termos da Lei nº 22.915/2018, o que ocorrerá somente antes do início das aulas, desde que requerido por escrito. Se houver matrícula depois desta data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas e deverá pagar inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado.

5.11.1. Caso haja devolução de algum valor, seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos que eventualmente estejam em aberto, mesmo que de contrato referente a outro curso.

5.11.2. A devolução somente ocorrerá após a compensação total do valor pago, no caso de cartão de crédito.

5.11.3. A Univás/FUVS não se responsabiliza por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa, através de boletos bancários não impressos por ele ou outro meio não autorizado.

5.12. A Univás, em acordo com a Mantenedora, se reserva o direito de não oferecer a série inicial do curso se não tiver número suficiente de alunos matriculados que viabilizem seu funcionamento, no primeiro período letivo. Nesse caso, o candidato será avisado e poderá optar por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução da parcela paga, hipóteses em que não caberá ao candidato nenhum recurso ou reclamação.

5.13. Para que sejam completados os dias letivos exigidos no semestre/período, poderá haver aulas aos sábados nos cursos da Univás.

5.14. Fica estabelecido que até 40% (quarenta por cento) dos serviços objeto do presente Contrato poderão ser prestados na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC no 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

5.15. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno que possua débito junto à Instituição e sua mantenedora, mesmo que de outro curso e/ou unidade, conforme Artigo 6º, da Lei nº 9870/1999.

5.16. O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da lei e perdendo, em favor da Univás, os valores de mensalidades já quitadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que sejam publicados e divulgados na *home page* <http://www.univas.edu.br/vestibular>

6.2. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

6.3. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero; informações para contato; informações financeiras; histórico médico; histórico familiar de doenças; estilo de vida; informações sobre tratamentos realizados.

6.4. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, desde já, autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

6.5. Os documentos dos candidatos não convocados para a matrícula ficarão à disposição, sob a guarda das Secretarias das Unidades Acadêmicas, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos resultados. Decorrido este prazo, serão inutilizados.

6.6. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pelo órgão competente da Universidade.

6.7. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 08000390010.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Reitor